



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EDITAL – LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/2016

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na **Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro, Tambiá, João Pessoa/PB – CEP: 58020-540**, torna público que, devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto nos **Processos Administrativos n.º 2426/2016 e 2425/2016**, fará realizar, no 08 de agosto de 2016, às 14h00min (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos), na **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro, Tambiá, João Pessoa/PB – CEP: 58020-540, na sala da Comissão Permanente de Licitação, (1º andar)**, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo Pregoeiro, Adriano Cordeiro de Moraes, devidamente nomeado pela Portaria nº 406/2016-DPPB/GDPG, de 12 de julho de 2016 (DOE-PB de 15/07/2016), em que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações dadas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

Informações adicionais poderão ser solicitadas a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, por escrito, pelo **e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br**, ou telefone **(83) 3221.6340**; no horário das 13h00min às 17h00min, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, no endereço acima mencionado.

A sessão de processamento do convite será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, (1º andar), na sede da Defensoria Pública-PB, situada na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, bairro: Tambiá, João Pessoa/PB – CEP: 58020-540, iniciando-se no dia **08 de agosto de 2016**, às **14h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designada.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet (Almoço), a ser servido aos palestrantes e a equipe organizadora do I Congresso Estadual para Defensores Públicos do Estado da Paraíba, conforme especificação e descrição constante neste Termo, NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONVITE (ART. 22, III, DA LEI 8.666/93) e, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet (coquetel e coffee break), a ser servido nos dias 11 e 12 de agosto de 2016, no Auditório do

Fórum Civil da Capital, em virtude do I CONGRESSO ESTADUAL PARA DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificação e descrição do constante neste Termo, NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONVITE (ART. 22, III, DA LEI 8.666/93).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO JULGAMENTO

2.1 Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA;

2.2 As despesas decorrentes da contratação serão custeadas à cota da seguinte dotação orçamentária vigente:

Programa/Ação de Trabalho nº 141010312851582389

Natureza de Despesa: 339039;

Fonte de Recurso nº100.

2.3 Programa/Ação de Trabalho nº 141010312851582389

Natureza de Despesa: 339039;

Fonte de Recurso nº100.

2.4 DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO E DA ENTREGA DO BEM

2.4.1 Dados do Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ: 10.733.319/0001-80

Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB

Fone de contato: (83)3221-6316 / 3221-6340

Email: cotacoes@defensoria.pb.gov.br e cpldp@defensoria.pb.gov.br;

2.4.2 Da entrega dos serviços:

a) o serviço de buffet (almoço), deverá ser executado nas dependências da contratada, em ambiente amplo e climatizado, com serviço de estacionamento sem custo adicional (free);

b) O serviço de coquetel e coffe break, deverá ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2016, no Auditório do Fórum Civil, 13h00min às 17h00minizado na Av. João Machado, S/N, Jaguaribe, João Pessoa/PB.

2.4.3O serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliaçãopor servidor designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.5 O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação CONVITE por "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**", observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados a DEFENSORIA PÚBLICA/PB, por escrito ou pelo **e-mail:cpldp@defensoria.pb.gov.br**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato;

3.2 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para abertura desta licitação;

3.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato;

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública;

3.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão enviadas por e-mail aos solicitantes e divulgadas no sítio da Defensoria Pública da Paraíba pelo link: <http://www.defensoria.pb.gov.br/transparencia/licitacoesecomprasdiretas.php>;

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.9 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação;

3.10 Não impugnado o ato convocatório, constatar-se-á preclusão de toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação;

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão da administração, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4 Como condição para participação nesta licitação:

4.4.1 Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

representante do licitante possui plenos poderes para assinar a declaração, poderá exigir, antes de iniciada a fase de oferta de lances, pela abertura dos envelopes das propostas de preços, que se declare por escrito e apresente à equipe de apoio para arquivamento.

8. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

8.1 O envelope Nº. 01 deverá ser apresentado conforme o item 7 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em **papel com timbre**, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) Razão social, endereço completo, CPF/CNPJ, com endereço eletrônico (e-mail), número do telefone ou fax do proponente;

b) Descrição detalhada das características e do objeto ofertado em conformidade com o especificado no ANEXO I e/ou III;

c) Validade da proposta: Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 60 (dias);

d) Preço unitário por item, em algarismo expresso em moeda corrente nacional;

e) Não serão aceitos valores com mais de dois dígitos de centavos.

8.2 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

8.3 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também **não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail ou fax;**

8.4 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

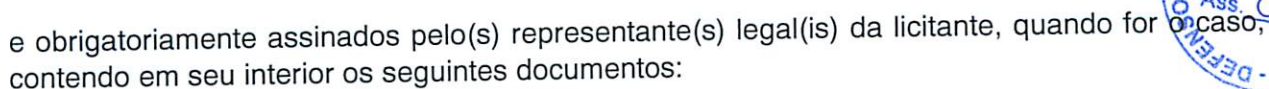
8.5 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

8.6 Apresentar os preços conforme ANEXO II e/ou IV, por LOTE, englobando todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.7 Ao licitante que necessitar de informações, relativas a estimativa de preços, poderá acessá-las, **EXCLUSIVAMENTE IN LOCO**, nos autos do processo, que se encontra disponível na sala da CPL da Defensoria Pública da Paraíba ou no momento das análises das propostas entregues pelas licitantes na Sessão Pública.

9. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1 O envelope Nº. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas



b) Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade, ou o Alvará Definitivo. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;

d) Cópias autenticadas em cartório do RG e CPF dos titulares da licitante.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

h) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS – Imposto sobre Serviços);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial.

9.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

10. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1 O Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços similares ao objeto da presente licitação conforme as peculiaridades do presente Termo de Referência;

10.2. No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

11. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

11.1 O cumprimento do requisito se dará mediante declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO VII.

12. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12.1 No dia, hora e 13h00min às 17h00min indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes N°. 01 (Proposta de Preço) e N°. 02 (Documentos de Habilitação).

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

13.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

13.2 As propostas apresentadas serão avaliadas através do critério de menor preço global por lote;

13.3 A Contratada deverá informar na proposta de preço, o 13h00min às 17h00min onde irá ser servido o Buffet (Almoço), indicando a razão social ou nome fantasia do estabelecimento e endereço completo;

13.4 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

13.5 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculos serão corrigidos pela Comissão de Licitação.

13.6 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

13.7 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.8 Se duas ou mais propostas forem consideradas empatadas, o desempate será efetuado através de sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.9 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, ordenará em ordem crescente de preço;

13.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538 de outubro de 2015, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.10.1 Será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais a **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada;

13.10.2 Para efeito no disposto no subitem acima, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após a classificação final, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.10.3 Na hipótese da não contratação dos termos previstos nos subitem 14.15, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.11 Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão apresentar documentos que comprovem essa condição, por ocasião da 13h00min às 17h00min dos envelopes de Nº. 01 – Proposta de Preços, conforme dispõe o Item 06 deste Edital.

13.12 Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor;

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, antes de julgar o vencedor, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro apresentou o menor preço por LOTE.

14.2 O Pregoeiro e Equipe de Apoio rubricarão todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

14.3 O Pregoeiro fará registro em Ata de toda manifestação por parte dos representantes das empresas licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

14.4 Não havendo mais nada a registrar, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos para habilitação.

14.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro julgará vencedora.

14.6 Será confeccionada Ata da sessão de julgamento a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com todos os representantes presentes.

15. DO RECURSO

15.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e conseqüente homologação.

15.2 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.3 O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

15.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato;

15.6 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido ao DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da decisão.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1 O Pregoeiro, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, providenciará a necessária adjudicação do objeto à licitante vencedora e consequente homologação.

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1 Após adjudicada o referido objeto, a Administração convocará o vencedor para assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme modelo do ANEXO VIII, deste edital, executado a uma só vez, após a 13h00min às 17h00min da Ordem de Serviço, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência. O contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, da Lei de Licitações.

17.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

17.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.

17.4. O prestador do serviço deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1A adjudicatária deverá fazer a 13h00min às 17h00min do objeto da presente licitação no prazo **especificado nos ANEXOS I e III - Termos de Referência, nos locais ora definidos.**

18.2A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) fazer a **13h00min às 17h00min do** objeto da presente licitação, a partir da solicitação feita através de e-mail e/ou por ligação telefônica, no horário de expediente e em dias úteis, das 13h00min às 17h30min de segunda-feira a quinta-feira e na sexta-feira das 09h até 13h00min, onde a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar e-mail e/ou número de fax, para atender a demanda;

18.4 Os serviços serão solicitados e executados mediante a 13h00min às 17h00min da Nota de empenho

18.5A falta de qualquer material, cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto dessa licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18.6 A 13h00min às 17h00min do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

18.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material de consumo em geral, utensílios e equipamentos, mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas;

18.8 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

18.9 A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta do prestador do serviço, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE;

19.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento do prestador do serviço;

19.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa Contratada.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa Contratada.

19.4 Admitir-se-á a participação no certame de empresa matriz e/ou filial, entretanto, as certidões a serem apresentadas para assinatura do contrato e para pagamento durante a eventual prestação do serviço deverá ser da mesma empresa proponente, não se admitindo a participação de matriz e a posterior apresentação da documentação de filial e vice-versa.

19.6 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

19.7 Na falta de qualquer certidão de que trata o item 24.3, o órgão Contratante fica expressamente autorizado a ajuizar ação de consignação em pagamento, de maneira a não caracterizar a situação de inadimplência, devendo tal disposição estar contida no texto do contrato administrativo resultante da licitação.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

19.10 A Contratada responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, pelo bem material diretamente vinculado e subordinado ao contrato, até sua efetiva 13h00min às 17h00min.

19.11 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela Contratada;

19.12 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

19.13 Sempre que o Contratado apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido ao mesmo para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no edital.

20.DAS PENALIDADES

20.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação/ Presidente da CPL.

20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e, poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:

20.2.1 Perda do direito à contratação;

20.2.2 Multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta escrita;

20.2.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a DEFENSORIA PÚBLICA/PB, por prazo não superior a dois anos.

20.3 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na 13h00min às 17h00min de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critérioda Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a 13h00min às 17h00minr serviço cujo fornecimento tenha proposto;

20.5 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com a DEFENSORIA PÚBLICA/PB por prazo não superior a dois anos.

20.6 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

20.7 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A DEFENSORIA PÚBLICA/PB não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

21.2 A DEFENSORIA PÚBLICA/PB fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

21.3 A DEFENSORIA PÚBLICA/PB poderá até o momento da assinatura do contrato cancelar a licitação ou desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

21.4 Todos os envelopes não abertos pelo Pregoeiro NÃO serão devolvidos às licitantes.

21.5 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



21.8 A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:

- a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
- b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

21.9. O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.

21.10. A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

21.11. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1º (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente convite, no horário das 13 às 17 horas, através do telefone: (83) 3221-6340 ou na sede da **Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º andar), sala da CPL, ou ainda através de e-mail institucional para "cpdp@defensoria.pb.gov.br"**.

21.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

21.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.14. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.15. As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. **Havendo divergência entre o disposto no Edital e nos Termos de Referência (Anexo I e III), devem prevalecer as disposições contidas no primeiro.**

21.17. O foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

21.18. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

- Anexo I – Termo de Referência - (Anexo I – A - DO TERMO DE REFERÊNCIA-BUFFET);
- Anexo II - Modelo de Proposta para BUFFEET;
- Anexo III – Termo de Referência - (Anexo I – B - DO TERMO DE REFERÊNCIA - COQUETEL E COFFE BREAK);



- Anexo IV - Modelo de Proposta para COQUETEL E COFFEE BREAK;
- Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;

João Pessoa/PB, 28 de julho de 2016.



Adriano Cordeiro de Moraes
Presidente da CPL/Pregoeiro Oficial
Mat: 182.716-2



ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA - BUFFET

1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet (Almoço), a ser servido aos palestrantes e a equipe organizadora do I Congresso Estadual para Defensores Públicos do Estado da Paraíba, conforme especificação e descrição constante neste Termo, NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONVITE (ART. 22, III, DA LEI 8.666/93).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Atender ao I Congresso Estadual para Defensores Públicos do Estado da Paraíba, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2016.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1 Os serviços a serem executados são os descritos a seguir:

LOTE I

Item	Descrição	Quant
01	Serviço de Buffet (Almoço) na forma de rodízio completo, com todas as carnes nobres vermelhas e brancas, buffet de frios, saladas variadas, massas, frutos do mar e pratos quentes variados, com consumação livre de refrigerante ou suco, a ser servido pela contratada em espaço físico amplo e climatizado para execução do serviço, nos dias 11 e 12 de agosto do corrente ano	10 pessoas

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material de consumo em geral, utensílios e equipamentos, mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas.
- 3.1.2 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade.
- 3.1.3 A alimentação fornecida deverá estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.
- 3.1.4 Preparar os alimentos, obrigatoriamente, nos dias do evento.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 A contratação do serviço será através de contrato de prestação de serviços, executado a uma só vez, após a 13h00min às 17h00min da Ordem de Serviço, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência. O contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, da Lei de Licitações.

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

- 5.1 As propostas apresentadas serão avaliadas através do critério de menor preço global por lote.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços de buffet (almoço), deverão ser executados nas dependências da Contratada, em ambiente amplo e climatizado, com serviço de estacionamento sem custo (free), conforme o dispositivo **2.4.2 deste edital**;

6.2 A Contratada deverá disponibilizar mesas, cadeiras, toalhas e/ou arranjos e decorações e outros objetos pertinentes ao serviço de almoço.

6.3A Contratada deverá informar na proposta de preço, o 13h00min às 17h00min onde irá ser servido o Buffet (Almoço), indicando a razão social ou nome fantasia do restaurante e endereço completo.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O serviço de Buffet (Almoço) será fornecido para 10 (dez) pessoas.

7.2 O tempo de permanência ou duração da prestação dos serviços será até 3 (três) horas, **nos dias 11 e 12 de agosto do corrente ano.**

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADAS

8.1 Os serviços a serem executados serão solicitados mediante a 13h00min às 17h00min da Nota de empenho.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Contratado:

- a) Prestar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- b) O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados que tenham pertinência com o presente Termo de Referência.
- c) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o serviço ou materiais aplicados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- d) Cotar seus preços com todos os custos de insumos, empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como custos diretos de natureza tributária, inclusive as retenções exigidas por lei.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

- a) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços executados recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- b) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta do prestador do serviço, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.



- 11.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento do prestador do serviço.
- 11.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- 11.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.
- 11.6 O Contratado responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, nos termos da legislação vigente.
- 11.7 O Contratado reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Contratado.
- 11.8 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.9 Sempre que o Contratado apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido ao mesmo para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no edital.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



- 12.1 O serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 12.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 12.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado sem ônus para a CONTRATANTE.

13. PENALIDADES

- 13.1 Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
- f) advertência;
 - g) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
 - h) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na 13h00min às 17h00min de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
 - i) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
 - j) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a 13h00min às 17h00min serviço cujo fornecimento tenha proposto.
- 13.2 No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 13.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 20 de julho de 2016.

Carla Emilia S. Formiga Barros
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação

ANEXO III - B

TERMO DE REFERÊNCIA - COQUETEL E COFFEE BREAK

14. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet (coquetel e coffee break), a ser servido nos dias 11 e 12 de agosto de 2016, no Auditório do Fórum Civil da Capital, em virtude do I CONGRESSO ESTADUAL PARA DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificação e descrição do constante neste Termo, NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CONVITE (ART. 22, III, DA LEI 8.666/93).

15. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação em virtude do I CONGRESSO ESTADUAL PARA DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2016.

16. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

16.1 Os serviços a serem executados são os descritos a seguir:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	COQUETEL:	
1	-água; -café; -sucos de fruta, com no mínimo três opções; -coquetel de frutas, sem álcool; -salgados, com no mínimo cinco opções e quantidade mínima de 08 (oito) por pessoa; -torta salgada ou quiche, frango, bacalhau ou camarão. -docinhos ou trufas variadas; -refrigerantes, com, no mínimo duas opções; (*) consumação ilimitada	01 (um) serviço de coquetel para 300 pessoas
	COFFEE BREAK:	
2	-bolos, servindo, no mínimo, dois tipos; -água; -salada de frutas; -pães variados, servindo, no mínimo três opções, como: mini pão francês, croissant e pão de queijo; - salgados, com no mínimo quatro opções e quantidade mínima de 08 (oito) por pessoa; -biscoitos finos variados, servindo, no mínimo, três tipos; -dois tipos de sucos de fruta, no mínimo; -frutas, com no mínimo quatro opções; -presunto de peru light e comum; -queijos, com no mínimo duas opções; -café -chá -chocolate quente -iogurte -gelo	03 (três) serviços de coffee break para 300 pessoas

- 16.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material de consumo em geral, utensílios e equipamentos, mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas.
- 16.1.2 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade.
- 16.1.3 A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.
- 16.1.4 Os alimentos deverão estar acondicionados apropriadamente de forma a conservar a temperatura até o seu consumo. Montar toda a estrutura com, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento.
- 16.1.5 Preparar os alimentos, obrigatoriamente, no dia do evento.
- 16.1.6 Oferecer tipos diferentes de salgados, biscoitos, pães, por turnos, quando ocorrerem eventos no mesmo dia, porém em turnos diferentes.
- 16.1.7 Servir salgados compostos de carnes brancas sem pele e ossos, carnes vermelhas sem gordura e ossos e queijos brancos em maior proporção.
- 16.1.8 Não adoçar os sucos, devendo ser oferecido adoçante e açúcar.

17. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 17.1 O serviço será executado nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2016, de acordo com os horários estabelecidos na programação do evento, observando-se as demais disposições do presente neste Termo de Referência. O contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, da Lei de Licitações.

18. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

- 18.1 As propostas apresentadas serão avaliadas através do critério de menor preço global por lote.

19. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 19.1 O serviço, de coquetel e coffe break, deverá ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2016, no Auditório do Fórum Civil, localizado na Av. João Machado, S/N, Jaguaribe, João Pessoa/PB, conforme dispositivo **2.4.2 deste edital**;

20. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADAS

- 20.1 Os serviços serão solicitados e executados mediante a 13h00min às 17h00min da Nota de empenho.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 21.1 São obrigações do Contratado:

- e) Prestar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente neste Termo de Referência;
- f) O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados que tenham pertinência com o presente Termo de Referência;
- g) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o serviço ou materiais aplicados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- h) Cotar seus preços com todos os custos de insumos, empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como custos diretos de natureza tributária, inclusive as retenções exigidas por lei;

- i) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, consoante a legislação que rege a espécie;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços;
- k) Fornecer todo o material e disponibilizar o pessoal especializado, fardado e em número adequado a quantidade de participantes;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 São obrigações do Contratante:

- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços executados recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta do prestador do serviço, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

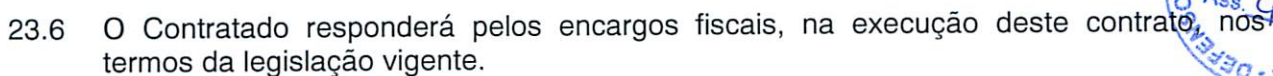
23.2 O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento do prestador do serviço.

23.3 Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- f) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

23.4 Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.



23.8 Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

VP = Valor da parcela em atraso.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba - CPL – Comissão Permanente de Licitações
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB - CEP: 58.020-540.
Piso superior (1º andar) cplnld@defensoria.pb.gov.br/ Fone: (83) 3221-6340



o) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critérioda Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a 13h00min às 17h00minr serviço cujo fornecimento tenha proposto.

25.2 No processo de aplicação das penalidadesé assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

25.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 20 de julho de 2016.

Carla Emilia S. Formiga Barros
Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COQUETEL E COFFEE BREAK

(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COQUETEL: -água; -café; -sucos de fruta, com no mínimo três opções; -coquetel de frutas, sem álcool; -salgados, com no mínimo cinco opções e quantidade mínima de 08 (oito) por pessoa; -torta salgada ou quiche, frango, bacalhau ou camarão. -docinhos ou trufas variadas; -refrigerantes, com, no mínimo duas opções; (*) consumação ilimitada	01 (um) serviço de coquetel para 300 pessoas		
2	COFFEE BREAK: -bolos, servindo, no mínimo, dois tipos; -água; -salada de frutas; -pães variados, servindo, no mínimo três opções, como: mini pão francês, croissant e pão de queijo; - salgados, com no mínimo quatro opções e quantidade mínima de 08 (oito) por pessoa; -biscoitos finos variados, servindo, no mínimo, três tipos; -dois tipos de sucos de fruta, no mínimo; -frutas, com no mínimo quatro opções; -presunto de peru light e comum; -queijos, com no mínimo duas opções; -café -chá -chocolate quente -iogurte -gelo	03 (três) serviços de coffee break para 300 pessoas		

- A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material de consumo em geral, utensílios e equipamentos, mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas.
- Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade.
- A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.
- Os alimentos deverão estar acondicionados apropriadamente de forma a conservar a temperatura até o seu consumo. Montar toda a estrutura com, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento.
- Preparar os alimentos, obrigatoriamente, no dia do evento.
- Oferecer tipos diferentes de salgados, biscoitos, pães, por turnos, quando ocorrerem eventos no mesmo dia, porém em turnos diferentes.
- Servir salgados compostos de carnes brancas sem pele e ossos, carnes vermelhas sem gordura e ossos e queijos brancos em maior proporção.
- Não adoçar os sucos, devendo ser oferecido adoçante e açúcar.

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – CONVITE Nº. 001/2016

Local e data

Ao Pregoeiro da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao convite nº 001/2016, podendo o mesmo apresentar proposta escrita, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXOVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO (INEXISTÊNCIA DO REQUISITOS IMPEDITIVOS DE HABITAR)

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do CONVITE nº 001/2016, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VII



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2016.

(Representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA
PARAÍBA, E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. **VANILDO OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723 – SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, João Pessoa/PB, CEP: _____, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº _____, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Buffet (_____), para atender ao I Congresso Estadual para Defensores Públicos do Estado da Paraíba, de acordo com as especificações e quantitativo estimado, discriminado no Anexo I deste Contrato e em conformidade com o Termo de Referência e com o Convite nº 001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o preço registrado na proposta de preços do Convite 001/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na proposta de preços do Convite 001/2016, os valores relativos ao serviço prestado, acompanhada das Notas Fiscais, no valor de R\$ _____ (_____), referente à prestação de serviços de Buffet (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



5.1 - A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada indicado pela CONTRATADA e se iniciará após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O pagamento do serviço prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento matriz ou filial situado no território do Estado da Paraíba, indicando inclusive o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB para fornecimento de peças, e o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do município em que seja estabelecida a CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.



Parágrafo sétimo - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP e I = (TX / 100) / 365 Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo primeiro - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto neste termo.

Parágrafo décimo terceiro – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação _____, Natureza de Despesa _____, Fonte de Recurso _____.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação da CONTRATANTE;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- e) Assumir as responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Referência e no Convite 001/2016, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- f) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, consoante a legislação que rege a espécie;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços;
- h) Fornecer todo o material e disponibilizar o pessoal especializado, fardado e em número adequado a quantidade de participantes;
- i) Montar toda a estrutura com, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento;
- j) Preparar os alimentos, obrigatoriamente, no dia do evento;
- l) Oferecer tipos diferentes de salgados, biscoitos, pães, por turnos, quando ocorrerem eventos no mesmo dia, porém em turnos diferentes;
- l) Servir salgados compostos de carnes brancas sem pele e ossos, carnes vermelhas sem gordura e ossos e queijos brancos em maior proporção;
- m) Não adoçar os sucos, devendo ser oferecido adoçante e açúcar;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- o) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.



9.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b) Publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- e) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.



Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;

c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - O presente Contrato esta vinculado ao Processo n.º _____ e ao Convite 001/2016 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

16.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

16.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

16.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

16.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

16.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

16.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2016.



Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral

Contratada

ANEXO I – DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



Descrição	Quantidade pessoas por evento	Quantidade estimada de eventos	Preço unitário	Preço total
VALOR TOTAL				



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AS MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

João Pessoa, de XXXXXXXX de 2016.

Assinatura do responsável

RG nº